



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Caruaru

**EDITAL N 39/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES(AS)**  
**2022.2**  
**(BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS))**

A Diretora-Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela Portaria **CCAR/IFPE nº 59 de 09 de Julho de 2022 - DGCC/IFPE**, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para Seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, em consonância com a Resolução nº68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

**1. PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU**

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos(às) estudantes dos cursos técnicos e do curso superior.
- 1.3. O(A) estudante-monitor(a) será orientado(a) sempre por um(a) docente-orientador(a).
- 1.4. O(A) docente-orientador(a) deve ser professor(a) dos cursos técnicos ou do curso superior do IFPE *Campus* Caruaru.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU**

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do(a) estudante-monitor(a);
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

### 3. TIPOS DE MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I – Monitoria remunerada (com bolsa);

II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às mesmas normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 7.5 e 7.6 deste Edital.

3.3. A monitoria remunerada não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o(a) estudante.

### 4. VAGAS

As vagas estão disponibilizadas no ANEXO I deste edital.

### 5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1. Em nenhuma hipótese, o(a) estudante-monitor(a) deverá ser aproveitado(a) para suprir carências de servidores da instituição.

5.2. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, **no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades**, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular.

5.3. O(a) monitor(a) não poderá exercer as atividades nos horários das suas aulas. Caso ocorra a situação citada, o(a) monitor(a) será desclassificado(a) do processo seletivo, porque não será possível exercer as funções planejadas para a monitoria da disciplina pleiteada pelo discente.

5.4. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

5.5. O(A) estudante-monitor(a) deverá escolher uma das disciplinas disponíveis no ANEXO I para concorrer à vaga.

5.6. O(A) estudante-monitor(a) bolsista ou voluntário(a) deverá responder e enviar o Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria [Link disponível no item 9.2.2 (I)].

### 6. VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

6.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de **13 de Outubro de 2022 a 24 de Janeiro de 2023**.

6.2. O(A) estudante-monitor(a) receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria, a saber:

I – Bolsa de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

6.3. As bolsas de monitoria serão pagas conforme a tabela abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA BOLSA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	OUTUBRO/2022	R\$ 187,50	NOVEMBRO/2022
2ª	NOVEMBRO/2022	R\$ 187,50	DEZEMBRO/2022
3ª	DEZEMBRO/2022	R\$ 187,50	JANEIRO/2023
4ª	JANEIRO/2023	R\$ 187,50	FEVEREIRO/2023

6.4. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do(a) estudante-monitor(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do(a) docente-orientador(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

6.5. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino. 6.6. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida, até 30 (trinta) dias após início da monitoria, através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão de Monitoria.

## 7. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

7.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou nível superior do IFPE *Campus* Caruaru.

**7.2. Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, para o curso superior e, média final 6,0 (seis), para os cursos técnicos;**

**7.3. Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular**, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar no ato da inscrição;

7.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria, conforme descrito no quadro de vagas (ANEXO I). A disponibilidade de horário do(a) estudante-monitor(a) deverá ser comprovada por meio do envio do histórico escolar atualizado, enviado através do formulário de inscrição (Google Forms).

7.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.

7.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

7.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa), o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 7.5 e 7.6.

7.8. Ser aprovado no processo seletivo para monitoria do componente curricular requerido.

## 8. PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- 8.1. Para permanecer no Programa de Monitoria, o(a) estudante-monitor(a) deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Caruaru no período de vigência do programa.
- 8.2. Caso o(a) estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.
- 8.3. O(A) estudante-monitor(a) que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino.
- 8.4. **A Assessoria Pedagógica (ASPE) acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos(as) docentes-orientadores(as).** Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos, à Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos(às) estudantes e aos(às) docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos(as) estudantes envolvidos(as).

## 9. INSCRIÇÃO

- 9.1. Período de inscrição: **a partir das 00h00 do dia 03 de Outubro de 2022 até às 23h59 do dia 04 de Outubro de 2022.**
- 9.2. **Documentos necessários para a inscrição do(a) estudante candidato(a) (bolsista ou voluntário(a)):**
- 9.2.1. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 14).
- 9.2.2. Documentos necessários e procedimento para a inscrição:
- I – Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso (link de acesso ao Formulário: <https://forms.gle/x8NNFJztzJuY2cvr9>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 14);
- II - Responder e enviar o formulário de inscrição supracitado dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 14);
- 9.3.3. Comprovante de matrícula do IFPE/*Campus* Caruaru (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);
- 9.3.4. Histórico escolar do IFPE (*upload* disponível no formulário de inscrição);
- 9.3.5. Histórico escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes de Engenharia Mecânica que concorram a uma vaga em disciplinas de Formação Geral dos Cursos Técnicos (*upload* disponível no formulário de inscrição);
- 9.3.6. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);
- 9.3.7. O formulário de inscrição deverá ser, obrigatoriamente, acessado/enviado utilizando o e-mail institucional (**aaaa@discente.ifpe.edu.br**);
- 9.3.8. O(A) discente só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) disciplina, ficando vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em duas ou mais disciplinas deste processo seletivo;
- 9.3.9. Não será permitida a inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 14).

## **10. PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

10.2. O mérito acadêmico será verificado por avaliação da média final no componente curricular objeto da seleção.

10.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tenha obtido média final, no conteúdo curricular objeto da seleção, inferior a 7,00 (sete vírgula zero), para o curso superior; e 6,00 (seis vírgula zero) para os cursos médio integrado e subsequente.

10.4. O(A) estudante candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE – *Campus* Caruaru.

10.5. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

10.6. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média final no componente curricular.

10.7. Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

- a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- b) mais próximo de concluir o curso;
- c) mais idade.

Os critérios seguirão a ordem estabelecida no item 10.7

10.8. De acordo com o resultado da seleção, o(a) estudante-candidato(a) poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido para esse fim (item 14), através do e-mail:

[monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)

10.9. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada, será considerado aprovado o(a) aluno(a) que se enquadrar nos critérios dos itens 10.6 e 10.7.

10.10. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.

10.11. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 14). A lista de candidatos(as) aprovados(as) será divulgada através do site do IFPE *Campus* Caruaru, no dia e horário previsto no Cronograma (item 14).

10.12. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação, a ser marcada de forma presencial e/ou remota em conformidade à deliberação da Comissão de Monitoria, no dia e horário previstos no Cronograma (item 14).

## **11. ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)**

11.1. Auxiliar o(a) docente-orientador(a), exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

11.2. Cooperar no atendimento e orientação dos(as) estudantes em atividades teóricas e/ou práticas.

11.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

11.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

11.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

11.7. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a) o **Relatório Mensal de Atividades e Frequência e inseri-lo no** Formulário (Google Forms) - link:

<https://forms.gle/KmtyPb6Rc6LYrySw5>;

11.8. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a) o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do monitor(a))**, através do Formulário (Google Forms) - link:

<https://forms.gle/r9xHWa1T42z4vePA7>;

11.9. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

11.10. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao(à) docente-orientador(a) seu desligamento do programa e solicitar, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA.</b>
Outubro/2022	04 de Novembro de 2022.
Novembro/2022	05 de Dezembro de 2022.
Dezembro/2022	03 de Janeiro de 2023.
Janeiro/2023	24 de Janeiro de 2023.

## **12. ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)**

12.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante- monitor(a).

12.2. Programar, em parceria com o(a) estudante-monitor(a), a execução das atividades do Plano de Monitoria referente ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

12.3. Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos(às) estudantes.

12.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

12.5. Orientar e supervisionar as atividades do(a) monitor(a), visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

12.6. Comunicar, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do(a) aluno(a) do programa.

12.7. Comunicar, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

12.8. Ratificar (**assinados eletronicamente**) o **Relatório Mensal de Atividades e Frequência** [e devolvê-lo ao(à) monitor(a)] e o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do(a) monitor(a))**.

12.9. Preencher e enviar à Comissão de Monitoria o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte orientador(a))**, através do Formulário (Google Forms) - link <https://forms.gle/RrX1nhbpxoxAF7yV7>, contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante-monitor(a). O documento deve ser anexado ao **Relatório Final de Atividades de Monitoria (Parte do monitor(a))** e encaminhado à Comissão de Monitoria para que seja emitida a declaração.

12.10. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

### 13. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

13.1. Será concedida pela Comissão do Programa de Monitoria uma Declaração de Monitoria.

13.1.1. Para o(a) estudante:

I - Que deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do Programa.

II - O(A) aluno(a) monitor(a) receberá a declaração de monitoria após a entrega do **Relatório Final de Atividades de Monitoria (Parte do(a) monitor(a))** no Cronograma (item 14).

13.1.2. Para o(a) docente:

I – Para obtenção da declaração de monitoria, o(a) docente-orientador(a) deverá entregar o **Relatório Final de Atividades de Monitoria Parte orientador(a) e Parte do(a) monitor(a)**, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14).

13.2. A Comissão de Monitoria analisará os **Relatórios Finais de Atividades de Monitoria**. Apenas após análise, serão emitidas as declarações de monitoria dos(as) alunos(as) e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

13.3. Não será concedida declaração de monitoria ao(à) aluno(a) e ao(à) docente-orientador(a) que deixarem de cumprir o determinado nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

### 14. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPAS
Data	Horário Limite	
03/10/2022	-	Publicação do edital.
03/10/2022 a 04/10/2022	Até às 23h59 do dia 04/10/2022	Inscrições dos estudantes às vagas de monitoria.
07/10/2022	-	Divulgação do resultado preliminar
10/10/2022	Até às 23h59 do dia 10/10/2022	Período de Recurso dos estudantes.
11/10/2022	-	Divulgação do resultado final.
13/10/2022	18h30	Reunião remota de orientação aos monitores e início das atividades de monitoria.

24/01/2023	Até às 23h59	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (Docentes-orientadores(as) e Monitores(as)).
------------	--------------	---

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes e orientadores(as) o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Caruaru e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2022.2.

15.2. Cabe ao(à) estudante e ao(à) docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru-PE, 03 de Outubro de 2022.

**Comissão do Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru**

Portaria CCAR/IFPE nº 59 de 09 de Julho de 2022 - DGCC/IFPE

**Direção-Geral do IFPE *Campus* Caruaru**

**Portaria nº 497/2020 - GR**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

**ANEXO I**

**1. QUADROS DAS VAGAS.**

**1.1. MONITORIA REMUNERADA COM BOLSA.**

<b>COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>			
	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Termodinâmica Aplicada I	Marcos Cezar Lima Cordeiro	01
02	Mecânica Geral	Felipe Augusto Cruz	01
03	Resistência dos Materiais II	Felipe Augusto Cruz	01
04	Física Geral e Experimental III	Helmut Muniz da Silva	01
05	Linguagem de Programação	Dalton Cézane Gomes Valadares	01
06	Desenho Assistido por Computador	Diogenes Linard Aquino Freitas	01
07	Ensaaios mecânicos	Niédson José da Silva	01
08	Metrologia	Niédson José da Silva	01
09	Inglês para Engenharia	Amanda Lucy dos Santos Costa	01
10	Cálculo das Probabilidades e Estatística	Fagner Diego Spíndola Correia Monteiro	01
11	Cálculo Vetorial e Geometria Analítica	Erivaldo Ferreira de Moraes Júnior	01

**COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Fundamentos de Atendimento Pré Hospitalar - FAP - Modalidade: Subsequente	Manuela de Siqueira Freire	01
02	Português Instrumental Modalidade: Subsequente	Amanda Lucy dos Santos Costa	01
03	Química VI Modalidade: Integrado	Renato Luiz da Silva	01
04	Higiene Industrial I Modalidade: Integrado	Ricardo Henrique de Lira Silva	01
05	Matemática IV Modalidade: Integrado	Gleudson Jose Dumont Oliveira	01
06	Química II Modalidade: Integrado	Cleyton Marcos de Melo Sousa	01
07	Educação Física II Modalidade: Integrado	Vilma Canazart dos Santos	01
08	Física II Modalidade: Integrado	Fernando Antônio Araújo de Souza	01
09	Matemática II Modalidade: Integrado	Ronald de Santana da Silva	01
10	Programas de Saúde no Trabalho Modalidade: Integrado	Manuela de Siqueira Freire	01
11	Matemática VI Modalidade: Integrado	Gleudson Jose Dumont Oliveira	01
12	Patologia Ocupacional Modalidade: Integrado	Manuela de Siqueira Freire	01
13	Inglês Modalidade: Integrado	Amanda Lucy dos Santos Costa	01

<b>COORDENAÇÃO DE MECATRÔNICA</b>			
	<b>CÓDIGO/DISCIPLINA</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Linguagem de Programação Modalidade: Subsequente	Dalton Cézane Gomes Valadares	01
02	Desenho Auxiliado por Computador Modalidade: Subsequente	Diógenes Linard Aquino Freitas	01
03	Metrologia Industrial Modalidade: Subsequente	Niédson José da Silva	01

04	Análise de Circuitos Elétricos DC Modalidade: Integrado	Emerson Sarmanho Siqueira	01
05	Química II* Modalidade: Integrado	Cleyton Marcos de Melo Sousa	01
06	Física II* Modalidade: Integrado	Fernando Antônio Araújo de Souza	01
07	Educação Física II* Modalidade: Integrado	Vilma Canazart dos Santos	01
08	Desenho Mecânico Modalidade: Integrado	Thiago Luis Costa C. Novaes	01
09	Matemática II Modalidade: Integrado	Ronald de Santana da Silva	01
10	Fundamentos Eletrotécnica I Modalidade: Integrado	Emerson Sarmanho Siqueira	01
11	Química VI Modalidade: Integrado	Renato Luiz da Silva	01
12	Mecânica Geral Modalidade: Integrado	Marcos Cezar Lima Cordeiro	01
13	Física VI Modalidade: Integrado	Helmut Muniz da Silva	01
14	Matemática IV Modalidade: Integrado	Erivaldo Ferreira de Moraes Júnior	01

\* Para estes componentes curriculares, poderão se inscrever estudantes dos cursos de Mecatrônica e Edificações. O(A) monitor(a) selecionado(a) desenvolverá as atividades descritas no Plano de Monitoria em ambos os cursos (Mecatrônica e Edificações).

<b>COORDENAÇÃO DE EDIFICAÇÕES</b>			
	<b>CÓDIGO/DISCIPLINA</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Topografia I Modalidade: Subsequente	Michael Antão dos Santos	01
02	Português Instrumental Modalidade: Subsequente	Amanda Lucy dos Santos Costa	01
03	Desenho Técnico Modalidade: Subsequente	Lídia Pereira Silva	01
04	Projeto de Instalações Elétricas Modalidade: Subsequente	Karla Denise Castro Leite	01
05	Empreendedorismo Modalidade: Subsequente	Juliana Silva de Macedo	01

06	Desenho de Arquitetura II Modalidade: Subsequente	Lídia Pereira Silva	01
07	Resistência dos Materiais II Modalidade: Subsequente	Jorge Luís Firmino de Souza	01
08	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Modalidade: Subsequente	Karla Denise Castro Leite	01
09	Resistência dos materiais I Modalidade: Integrado	Jorge Luís Firmino de Souza	01
10	Topografia II Modalidade: Integrado	Michael Antão dos Santos	01
11	Desenho de Arquitetura II Modalidade: Integrado	Lídia Pereira Silva	01
12	9. Química VI Modalidade: Integrado	Renato Luiz da Silva	01
13	12. Matemática II Modalidade: Integrado	Ronald de Santana da Silva	01
14	4. Matemática IV Modalidade: Integrado	Gleidson Jose Dumont Oliveira	01
15	5. Matemática VI Modalidade: Integrado	Gleidson Jose Dumont Oliveira	01
16	10. Inglês Modalidade: Integrado	Amanda Lucy dos Santos Costa	01
17	14. Materiais de Construção II Modalidade: Integrado	Jorge Luís Firmino de Souza	01
18	Química II* Modalidade: Integrado	Cleyton Marcos de Melo Sousa	01**
19	Física II* Modalidade: Integrado	Fernando Antônio Araújo de Souza	01**
20	Educação Física II* Modalidade: Integrado	Vilma Canazart dos Santos	01**

\* Para estes componentes curriculares, poderão se inscrever estudantes dos cursos de Mecatrônica e Edificações. O(A) monitor(a) selecionado(a) desenvolverá as atividades descritas no Plano de Monitoria em ambos os cursos (Mecatrônica e Edificações).

\*\* Estas vagas correspondem às mesmas ofertadas para Química II, Física II e Educação Física II da Tabela referente à Coordenação de Mecatrônica, ou seja, trata-se de apenas uma (01) vaga que poderá ser pleiteada por estudantes de Mecatrônica e Edificações.

## 1.2. MONITORIA VOLUNTÁRIA

<b>COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA</b>			
	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Inglês para Engenharia	Amanda Lucy dos Santos Costa	01

<b>COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>			
	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Português Instrumental Modalidade: Subsequente	Amanda Lucy dos Santos Costa	01
02	Inglês Modalidade: Integrado	Amanda Lucy dos Santos Costa	01

<b>COORDENAÇÃO DE MECATRÔNICA</b>			
	<b>CÓDIGO/DISCIPLINA</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Desenho Mecânico Modalidade: Integrado	Thiago Luis Costa C. Novaes	01

<b>COORDENAÇÃO DE EDIFICAÇÕES</b>			
	<b>CÓDIGO/DISCIPLINA</b>	<b>DOCENTE-ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
01	Português Instrumental Modalidade: Subsequente	Amanda Lucy dos Santos Costa	01
02	Desenho Técnico Modalidade: Subsequente	Lídia Pereira Silva	01
03	Desenho de Arquitetura II Modalidade: Subsequente	Lídia Pereira Silva	01
04	Resistência dos Materiais II Modalidade: Subsequente	Jorge Luís Firmino de Souza	01
05	Resistência dos materiais I Modalidade: Integrado	Jorge Luís Firmino de Souza	01
06	Desenho de Arquitetura II Modalidade: Integrado	Lídia Pereira Silva	01

07	Inglês Modalidade: Integrado	Amanda Lucy dos Santos Costa	01
08	Materiais de Construção II Modalidade: Integrado	Jorge Luís Firmino de Souza	01



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Rocha Silva, Diretor(a)-Geral**, em 30/09/2022, às 14:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0338745** e o código CRC **A13A0AEF**.

---